

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 565, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revogada pela [Portaria nº 569, de 16 de novembro de 2020](#)

~~**O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DE SÃO PAULO**~~, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da [Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993](#), considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria n.º SG/MPF n.º 382, de 05 de maio de 2015](#), e considerando, ainda, o disposto na [Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019](#), que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a [Portaria nº 671, de 01 de setembro de 2017](#), publicada no DMPF e Nº 167/2017 – Administrativo, de 05 de setembro de 2017.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Maria Angélica Travnisk Nobre, matrícula 6491.

Fiscal Administrativo Substituto: Patrícia Abreu Jacques Linhares, matrícula 19167.

Fiscal Técnico: Maria Angélica Travnisk Nobre, matrícula 6491.

Fiscal Técnico Substituto: Patrícia Abreu Jacques Linhares, matrícula 19167.

Instrumento Negocial: Contrato nº 31/2017 Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado -STFC, na modalidade de longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, de fixo para fixo e fixo para móvel, por meio de linhas digitais e analógicas localizadas nas Unidades da Procuradoria da República no Estado de São Paulo localizadas na Capital e no Interior –PRM-Taubaté–

Art. 3º O fiscal e seu substituto fiquem designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

~~Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~ (Revogada pela Portaria nº 569, de 16 de novembro de 2020)

MÁRCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAÚJO
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

Este texto não substitui o [publicado no DMPE-e, Brasília, DF, 16 de novembro de 2020. Caderno Administrativo. p. 24.](#)

MPF
Ministério Público Federal